

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA IFCE

O diretor-geral do *campus* Baturité do Instituto Federal do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 315/GR/IFCE, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de abril de 2018, seção 2, página 21, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o *Programa Monitoria Voluntária IFCE 2018.2.*

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Baturité, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação, para o *Programa de Monitoria Voluntária - IFCE 2018.2.*

2 DOS OBJETIVOS

- **2.1** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem.
- 2.2 Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE.
- 2.3 Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno.
- **2.4** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE campus Baturité que:

- 3.1.1.1 estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- 3.1.1.2 tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- 3.1.1.3 não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- 3.1.1.4 não estejam respondendo a processos disciplinares;
- 3.1.1.5 tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 32 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no item 7 deste Edital.
- 3.2.1 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor, a partir das vagas informadas no item 9.
- 3.2.2 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - a) 1 foto 3x4;
 - b) declaração de matrícula, podendo esta ter autenticação eletrônica;
 - c) comprovação do horário de aulas, podendo esta ter autenticação eletrônica;
 - d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de monitoria anteriormente;
 - e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para a qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.2.3 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como toda a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 3.3.3 A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O coordenador do Curso será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo (análise de documentação dos candidatos) e a Direção de Ensino enviará o

resultado para a PROEN.

42 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

M = 2. IRA + 3. MD

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico
MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação ≥ 7,0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior idade.

5 DO RESULTADO

- **5.1** O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pela Diretoria de Ensino à Diretoria-geral do *campus* Baturité, que fará a divulgação do processo seletivo.
- **52** O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: https://ifce.edu.br/baturite
- **5.3** Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas poderão ser chamados para substituições de bolsistas que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do *campus* Baturité. Local: Recepção central do *campus*, das 8h às 20h30.
- **62** O recurso será analisado pelo coordenador do curso, conforme período estabelecido no cronograma.

6.3 Caso haja indeferimento do recurso, o estudante poderá dirigir-se à Coordenadoria do Curso para solicitar esclarecimentos, caso necessário.

7 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	Diretor-geral	10/10/2018	https://ifce.edu.br/b aturite
Solicitação de impugnação do Edital	Candidatos	11/10/2018	Recepção do IFCE campus Baturité
Inscrições	Candidatos	16/10/2018 a 20/10/2018	Recepção do IFCE campus Baturité
Seleção	Coordenador de Curso	22/10/2018 a 23/10/2018	Coordenadoria do Curso
Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Ensino	24/10/2018	https://ifce.edu.br /baturite
Interposição de recurso	Candidatos	25/10/2018	Recepção do IFCE campus Baturité
Análise dos recursos	Coordenador de Curso	26/10/2018	Coordenação do Curso

Resultado final após recurso	Diretoria de Ensino	29/10/2018	https://ifce.edu.br/batu rite
Assinatura do Termo de Acordo	Professor- orientador e estudante- monitor selecionado	30/10/2018	Coordenação do Curso
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante- monitor convocado	31/10/2018 a 01/11/2018	A ser definido pelo professor- orientador
Início das atividades	Professor- orientador e estudante- monitor convocado	05/11/2018	A ser definido pelo professor- orientador

8 DA MONITORIA

8.1 FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO

- 8.1.1 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (ANEXO
- III) específico entre a Instituição e o estudante-monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 8.1.2 Os estudantes-monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 8.1.3 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os professores-orientadores, não podendo esse coincidir com as atividades acadêmicas regulares do monitor.

9 DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2018.1

9.1 Vagas

Nível de Ensino	Disciplinas	Quantidade de vagas
	Empreendedorismo	01
	Gestão de Custos	01
	Estudo de Bebidas	01
	Análise Sensorial de Alimentos e Bebidas	01
	Panificação e Confeitaria	01
	Química Culinária	01
Tecnologia em Gastronomia	Doçaria	01
	Estrutura Física e Organizacional de Serviços de Alimentação	01
	Planejamento de Cardápios	01
	Habilidades e Técnicas Culinárias	01
	Projeto Social	01
	Empreendedorismo	01
	Introdução ao Estudo do Turismo	06
Tecnologia em Hotelaria	Introdução ao Estudo de A & B	01
	Sistema e Técnica de Sala e Bar	01
	Enologia	01
Técnico em Administração	Empreendedorismo	01
	Informática Aplicada	01
	Contabilidade Geral e Aplicada	01
	Gestão de Custos	01
	TOTAL	25

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

- **10.1** Constituem-se atribuições do professor-orientador:
 - Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, da elaboração do Edital do Programa de Monitoria e da seleção de estudantes candidatos;
 - II. Propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo estudante-monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso antes do início das atividades do mesmo;
- III. Auxiliar o estudante-monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Diretoria de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da monitoria;
- V. Analisar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo

- estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. Avaliar semestralmente o desempenho do estudante-monitor por meio de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Diretoria de Ensino/Coordenadoria Técnico Pedagógica.
- **102** O professor-orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.
- **103** As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Trabalho (ANEXO V) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pelo coordenador de Curso ou chefe de Departamento de Área.
- **10.4** A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pelo coordenador do Curso ou chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- **10.5** O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo professor-orientador.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

- **11.1** Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
 - I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao professor-orientador na elaboração de material didático complementar;
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar do apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenadorias de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

- **11.2** Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador em sua folha de frequência e entregá-la ao coordenador do Curso, que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante-monitor à Coordenadoria Técnico-Pedagógica/ Direção de Ensino.
- **11.3** A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Coordenador de Curso e à Direção de Ensino.

12 DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR

- **121** São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
 - I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
 - A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. A correção de provas ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
 - V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13 DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- **13.1** Semestralmente o professor-orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo estudante-monitor ao coordenador do Curso, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- **132** O coordenador do Curso encaminhará semestralmente à Direção de Ensino relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- **133** A Direção de Ensino encaminhará semestralmente à PROEN o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 13.4 Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, a atividade de monitoria deverá constar do Histórico Escolar do monitor. Para isso, o coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle

Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do

estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a

monitoria e o período de realização da mesma.

14 DO CANCELAMENTO

14.1 A vinculação ao Programa de Monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por

solicitação da Direção de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe

o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste

Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante

deverá dirigir-se à Coordenação de Curso ou à Direção de Ensino.

152 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito

de indenização de qualquer natureza.

153 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à

Instituição.

15.4 Qualquer inexatidão ou má-fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará a não

homologação do processo do candidato.

155 A inscrição do candidato implica o compromisso tácito de aceitar as condições

estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não

podendo delas alegar desconhecimento.

15.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Curso ou

Direção de Ensino e pela gestão máxima do ensino do campus.

Baturité, 10 de outubro de 2018.

Lourival Soares de Aquino Filho

Diretor Geral IFCE campus Baturité

9

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA IFCE ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária		
Campus:					
Aluno (a):					
Matrícula:			Telefone:		
E-mail:					
Curso:					
Período em o	ue está matriculado:				
Disciplina/Ur	idade Curricular de q	ue deseja se	r monitor:		
Disabiling/H	idada Ossanias dan assa	6-:			de menitenie
pretendida:	idade Curricular em d	que foi aprova	ado e que carad	eteriza a area	de monitoria
Já foi monitor antes: Não () Sim () no ano de					
Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:					
	ecer o Regulamento do Ibro de 2018 do Progra			udante do IFC	E e o Edital N° 08
Declaro que a	s informações prestada	as neste formu	ulário são verdad	deiras.	
		<u>,</u> de		de 201	8.
2 -		Ass	inatura do(a) alu	ıno(a)	_
Protocolo	de Recebimento:				
Recebido por:					

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do campus até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu,_	, aluno do IFCE sob a matrícula
nº	, declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:
-	não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
-	não respondo a processos disciplinares na instituição;
-	não desisti de nenhum programa de monitoria anteriormente e;
-	não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.
poste	salto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção o riormente, ensejará o cancelamento da inscrição para o Programa de Monitoria. laro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
	, /_ /
Assina	itura do candidato:



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA IFCE

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a)		portador do RG			
e CPF nº	regularmente	matriculado(a) no	Curso		do
Campus	sob a matrícula		_telefone		, e-
mail	conta	a corrente:	, agência	do banco	
concordo em particip	ar do Programa de Monit	oria do IFCE na co	ondição de estud	dante- monitor	e estou
ciente das condições	abaixo mencionadas:				

- 1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE sob pena de ser desvinculado do programa.
- 2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
- 3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
- 4. O período de vigência da Monitoria será de 05/11/2018 a 25/02/2019.
- 5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- 6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
- 7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
- 8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
- 9. São atribuições do Estudante-Monitor:
- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos:
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 10. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular:
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

11. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor- Orientador, o Estudante-Monitor e a Diretora de Ensino do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

	,de	de 201
	(Assinatura do professor-orientador)	(Assinatura do estudante-monitor)
	(Assinatura da diretora de	Ensino do Campus)
Testemunhas:		
Nome: RG:	·	·
Testemunhas:		
Nome: RG:	·	· <u>······</u>
		Data:



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA IFCE

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu	_aluno regula	armente matriculado	no	curso
Matrí				
, venho requ	erer a Vossa	Senhoria revisão qu	uanto à	seleção d
Processo Seletivo previsto no Edital_		para monitoria vol	untária.	
Exposição de Motivos:				
Exposição de Motivos.				
	, /_	2018.		
	A i - 1	ıra do aluno		



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA IFCE ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE - MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária		
Campus:		1		
Curso:				
Disciplina/U	Inidade Curricular:			
Professor-O	Prientador:			
Período do	Plano de Trabalho:	/ <u>/</u> a <u>/</u>		
Descrição d	las atividades a serem ex	recutadas pelo estudar	nte-monitor:	
quantas se			nicas do Estudante-Monitor, ntes na resolução de exer	
	o local onde serão deser atendimento aos estudar		do Estudante-Monitor e onc	 le será
		<u>,</u> de	de 201	
	(Assin	atura do professor-orien	tador)	
		<u>,</u> de	de 201	

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

- Art. 5º Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
 - VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas:
- Art. 8º São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando- se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.